



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	02
2.	DO OBJETO	03
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
7.	DO CREDENCIAMENTO	11
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	13
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	14
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	16
13.	DA NEGOCIAÇÃO	16
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	17
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
16.	DAS AMOSTRAS	20
17.	DA HABILITAÇÃO	20
18.	DOS RECURSOS	24
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
21.	PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO	27
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	31
23.	GARANTIA CONTRATUAL	32
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
25.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	34
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	35
27.	DAS SANÇÕES	36
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	38
29.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	41
33.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	41
34.	DISPOSIÇÕES GERAIS	42
35.	ANEXOS DO EDITAL	43



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

COM COTA E EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 35.216/2018 – SEMEDI

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da Pregoeira nomeado através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 35.216/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 H DO DIA 15/01/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 H DO DIA 15/01/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08h00 às 11:00 das 13h00 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 33 (trinta e três) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 1.630.941,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais), para quantitativos constantes na tabela a seguir.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP						
LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
1	51048	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO FURO CÔNICO (APROX. 8 MM) DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 22 MM X 15 MM (A x C x L) MARCAS PRÉ-APROVADAS: STAPLES, SHAKER, FABER CASTELL.	39880	R\$ 0,84	R\$ 33.499,20
2	51049	UND	BORRACHA BRANCA ESCOLAR FEITO DE BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 x 2,85 x 1,1cm MARCAS PRÉ-APROVADAS: MERCUR, FABER CASTELL, STAEDTLER.	39880	R\$ 0,33	R\$ 13.160,40
3	51052	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; 10 MATÉRIAS E DIVISÓRIAS A CADA 20 FOLHAS; PAUTA EM FRENTE E VERSO; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR; INFORMAÇÕES DA QUARTA FACE DA CAPA: CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR: 17333:2012, NOME DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM X 200 MM (A x L) CAPA DURA NA COR AZUL PANTONE.	1400	R\$ 12,10	R\$ 16.940,00
4	51069	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS, NA COR AZUL , COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, BIC, FABER CASTELL.	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
5	51070	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS, NA COR PRETA , COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, BIC, FABER CASTELL.	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
6	51071	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS, NA COR VERMELHA , COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, BIC, FABER CASTELL.	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
7	51072	CX	CANETA HIDROGRÁFICA , ESTOJO PARA USO COLETIVO, TAMANHO GRANDE, PONTA GROSSA, FORMATO REDONDO, LAVÁVEL.	300	R\$ 25,96	R\$ 42.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 135 mm E DIÂMETRO MÍNIMO DE 16,5MM. PONTA: POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, FORMATO GROSSO COM NO MÍNIMO 7 mm DE DIÂMETRO. TAMPA: RESINA TERMOPLÁSTICA OU MATERIAL SIMILAR. COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES, DIVIDIDOS EM 06 UNIDADES DE CADA COR, SENDO 12 CORES VIVAS (VERMELHO, AMARELO CANÁRIO, VERDE, AZUL, AZUL TURQUESA, VIOLETA, LARANJA, VERDE CLARO, ROSA, MARROM, PRETO E ROSA CLARO OU SIMILAR). EMBALAGEM EM CAIXA ÚNICA, RESISTENTE E DIVIDIDO POR COR. AS CANETINHAS DEVERÃO TER A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO EM IMPRESSÃO EM DRY OFF SET OU SIMILAR. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E FSC, ATESTANDO QUE É PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, CRAYOLA, FABER CASTELL.			
8	51056	CX	COLA COLORIDA COM NO MÍNIMO 06 CORES , CADA FRASCO COM 23 GRAMAS, POSSUIR FRASCO EM PET OU MATERIAL SIMILAR COM BICO APLICADOR, TAMPA DE ROSCA COM NO MÍNIMO TRÊS RESPIROS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR CONTENDO 6 BISNAGAS NAS CORES (VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, BRANCO E PRETO). COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, HENKEL.	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
9	51057	UND	ESQUADRO 45° 45° X 21 cm; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA; DIMENSÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 2,4 MM MARCAS PRÉ-APROVADAS: WALEU, ACRIMET.	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
10	51057	UND	ESQUADRO 60° 60° X 21 cm; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA; DIMENSÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 2,8 MM MARCAS PRÉ-APROVADAS: WALEU, ACRIMET.	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
11	51059	CX	GIZ DE CERA (12 CORES) MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. 12 CORES DIFERENTES DIMENSÕES: D 10 mm X C 75 mm MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, FABER CASTELL.	15.000	R\$ 2,25	R\$ 33.750,00
12	51060	CX	GIZ DE CERA GRANDE , COM PESO MÍNIMO DE 2400G, GIZ EM EMBALAGEM COLETIVA COM NO MÍNIMO 300 UN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, CORES VIVAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, FABER CASTELL.	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
13	51073	CX	LÁPIS GRAFITE HB 02 (100 UNIDADES)		R\$ 30,00	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			EM MADEIRA, GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, DUREZA HB, NUMERO 2, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO DA MINA DE 2,0MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP 0061. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIC, FABER CASTELL, STAEDTER.	500		
14	51062	CX	LÁPIS PRETO FORMATO SEXTAVADO 6B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 mm E DIÂMETRO DA MINA DE 2,0MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP 0061. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIC, FABER CASTELL, STAEDTER.	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
15	51063	CX	MASSA DE MODELAR (12 CORES) QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 160G, MASSA COM TEXTURA SUPER MACIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES . PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX.	20.000	R\$ 16,00	R\$ 67.000,00
16	51064	UND	PINCEL N.º 08 PINCEL REDONDO N.º 08; VIOLA DE ALUMÍNIO; PÉLO DE PÔNEI; CABO CURTO DE MADEIRA REFLORESTADA OU PLÁSTICO; ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA; PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
17	51065	UND	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM; TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 MM X 35 MM X MM (C x L x E)	19940	R\$ 1,26	R\$ 25.124,40
18	51066	UND	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA - CABO DE 100% POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,0 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NA LÂMINA DO PRODUTO, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE GRAVAÇÃO STENCIL OU SIMILAR. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM, CABO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TRAMONTINA, MUNDIAL.	39880	R\$ 1,56	R\$ 62.212,80
19	51067	CX	TINTA GUACHE (06 CORES) ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA; COMPOSTA POR COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES; 6 CORES (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE); PESO: 15 ml (UNIDADE)	5.000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			MARCAS PRÉ-APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX.			
20	51074	POTE	TEMPERA GUACHE CORES A SEREM DEFINIDOS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA COM ROSCA COM NO MÍNIMO 500G CADA FRASCO, COM ROTULO COM DESCRIÇÃO DA COR. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STAPLES, ACRILEX.	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
21	51053	UND	CADERNO XADREZ BROCHURA 96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 cm DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E SER TODO QUADRICULADO COM A MEDIDA DE 0,6 CM POR 0,6 CM. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA, COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO, COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET. ESPELHO (VERSO DA CAPA E CONTRACAPA): DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA OS DADOS DO ALUNO, QUADRO DE HORÁRIOS E MAPA DO BRASIL, PRODUZIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M². CAPA E CONTRACAPA: COM GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M², NA COR AZUL PANTONE. ACABAMENTO: O MIOLO NÃO PODE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO DO CADERNO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
22	51068	UND	TRANSFERIDOR 180° PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM; GRADUAÇÃO DE 0° A 180°, COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: L (COROA E BASE): 20 MM X E: 2,4 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: WALEU, ACRIMET.	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
23	20586	UND	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, NA COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 335 x 245 x 55 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: POLIBRAS	19880	R\$ 3,50	R\$ 69.580,00

R\$ 559.007,80

COTA DE 25% PARA ME, EPP						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
24	51051	UND	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 cm DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍM. COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO, COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET. ESPELHO (VERSO DA CAPA E CONTRACAPA): DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA OS DADOS DO ALUNO E MAPA DO BRASIL, PRODUZIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M². CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780	15.500	R\$ 2,62	R\$ 40.610,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			G/M², NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.			
25	51050	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESCANTEADO NA CABEÇA E NO PÉ DO LADO OPOSTO AO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON DE 1,0MM E ACABAMENTO COILLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 X 200MM, POSSUIR 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M², NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	7.500	R\$ 5,87	R\$ 44.025,00
26	51054	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES) MATÉRIA PRIMA EM RESINA PLÁSTICA PONTA POROSA E EM TAMANHO MÉDIO MACIA E COM BOA PIGMENTAÇÃO TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS DE ESCRITA 12 CORES TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, CRAYOLA, FABER CASTELL.	4.985	R\$ 11,40	R\$ 56.829,00
27	51055	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA E PLASTIFICANTE ALTO PODER DE COLAGEM ATÓXICA E INÓCUA PESO LÍQUIDO 100g lavável MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, HENKEL.	9.970	R\$ 2,69	R\$ 26.819,30
28	51061	CX	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 175 mm, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.	9.970	R\$ 10,00	R\$ 99.700,00

R\$ 267.983,30

COTA DE 75% PARA TODOS						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
29	51051	UND	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 cm DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍM. COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO, COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET. ESPELHO (VERSO DA CAPA E CONTRACAPA): DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA OS DADOS DO ALUNO E MAPA DO BRASIL, PRODUZIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M². CAPA E	46.500	R\$ 2,62	R\$ 121.830,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M², NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.			
30	51050	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESCANTEADO NA CABEÇA E NO PÉ DO LADO OPOSTO AO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON DE 1,0MM E ACABAMENTO COILLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 X 200MM, POSSUIR 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M², NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	22.500	R\$ 5,87	R\$ 132.075,00
31	51054	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES) MATÉRIA PRIMA EM RESINA PLÁSTICA PONTA POROSA E EM TAMANHO MÉDIO MACIA E COM BOA PIGMENTAÇÃO TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS DE ESCRITA 12 CORES TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, CRAYOLA, FABER CASTELL.	14.955	R\$ 11,40	R\$ 170.487,00
32	51055	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA E PLASTIFICANTE ALTO PODER DE COLAGEM ATÓXICA E INÓCUA PESO LÍQUIDO 100g lavável MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, HENKEL.	29.910	R\$ 2,69	R\$ 80.457,90
33	51061	CX	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 175 mm, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR N°2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.	29.910	R\$ 10,00	R\$ 299.100,00

R\$ 803.949,90

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	11.01.12.361.0016.2080.339030 - 1104
	11.01.12.361.0016.2080.339030 - 1103
	11.01.12.361.0016.2080.339030 - 1000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.01.12.361.0016.2080.339030 - 1107
11.02.12.364.0025.2285.339030 - 1000
11.02.12.365.0017.2082.339030 - 1000
11.02.12.365.0017.2082.339030 - 1102
11.02.12.365.0017.2082.339030 - 1104
11.02.12.365.0017.2082.339030 - 1107
11.02.12.366.0024.2284.339030 - 1103
11.02.12.366.0024.2284.339030 - 1000
11.01.12.361.0016.2080.339032 - 1103
11.01.12.361.0016.2080.339032 - 1104
11.02.12.365.0017.2082.339032 - 1103
11.02.12.365.0017.2082.339032 - 1104
11.02.12.366.0024.2284.339032 - 1103

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 13h00 às 17h30, ou encaminhada através de e-mails nos endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br.
- 5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Os lotes de 01 ao 28 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para os lotes 29 ao 33 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.4. No atinente aos lotes 29 ao 33, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes nº 29 ao 33 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 00:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2018, horário de Brasília-DF.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 00:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
(A/C: Pregoeira: Ana Paula Pinheiro da Silveira)**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- A)** Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- B)** Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- C)** A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- D)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- E)** Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos lotes. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.8. Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Será necessária a apresentação de amostras em conformidade com o item 23 do Anexo I.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza igual ou superior a 5% ao objeto deste certame licitatório.

17.13.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, ser impresso em papel timbrado com o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome e telefone, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor.

17.13.3. Declaração de que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

17.13.3.1. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII);

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14.1. e 17.14.3. a 17.14.5., como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura do Município de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 Destacamos que os materiais poderão ser solicitados ***parceladamente***, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

21.2 O prazo para a entrega deverá ser em até ***30 dias corridos*** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

21.2.1 O transporte e a entrega do **MATERIAL ESCOLAR** são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço citado neste Termo.

21.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

21.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

21.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

21.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

21.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

21.10 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua **característica principal definida como de "1ª Linha"**.

b) Que os materiais sejam fornecidos **dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**, quando couber.

c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Que os materiais sejam fornecidos **dentro das normas da ABNT**, quando couber.

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

21.11 **A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação/laudo emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada**, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.12 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

21.13 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

recentes; 39 MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.14 Os materiais ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

21.15 Deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, que esteja em discordância com as marcas sugeridas e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;

21.16 O FORNECEDOR deverá oferecer garantia conforme mencionado dentro de cada item, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação.

21.17 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos produtos ao interessado (contratante).

21.18 O licitante deverá encaminhar certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

21.19 Não serão aceitas propostas em que o **certificado da licitante** contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

21.20 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

21.22 O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

21.23 Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito à Rua Alberto Gomes Veiga, Fundos da Escola Municipal Castelo Branco, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30, neste Município;

21.24 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

21.25 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

21.26 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

21.27 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

21.28 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

21.29 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

21.30 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

21.31 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

21.32 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

21.32.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

21.32.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.33 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.34 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata;

21.35 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.36 A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

21.37 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

21.38 O recebimento do MATERIAL ESCOLAR descrito neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

21.39 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

21.40 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

21.41 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

21.42 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

21.42.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

21.43 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

21.43.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência da proposta vencedora;

21.43.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

21.43.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá-PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.



24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente e os documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital, acompanhados das seguintes Certidões:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.3. A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido

24.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.6. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

25.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

25.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

25.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.7. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.8. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.11. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

29.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

29.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

29.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

29.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

29.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

29.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

29.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

29.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 30.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 30.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 30.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 30.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 30.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 30.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 30.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 31.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através da servidora Irazilda Bisson Dalago, matrícula funcional nº 8433/5580, e como fiscal substituto, Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula funcional nº 10658, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos materiais e demais conformidades constantes no Termo de Referência.
- 31.2. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.
- 31.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 31.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

31.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexo X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XII – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Paranaguá, 19 de dezembro de 2018.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de **MATERIAL ESCOLAR** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas a escola que favorecem a educação de qualidade. Há elementos intraescolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se os professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.

Para aprimorar as condições materiais das escolas municipais, a Secretaria de Educação e Ensino Integral tem criado uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos alunos. Isto quer dizer: imóveis construídos e/ou reformados, imóveis em constante manutenção, com espaços educativos que unam segurança, salubridade e comodidade à existência de ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos, mobiliários e materiais escolares e pedagógicos de qualidade.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.2.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Decreto 816/2018, art. 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.3 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definida neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal n.º 005/2018.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5. PARCELAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1 Destacamos que os materiais poderão ser solicitados ***parceladamente***, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

5.2 O prazo para a entrega deverá ser em até ***30 dias corridos*** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

5.2.1 O transporte e a entrega do **MATERIAL ESCOLAR** são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço citado neste Termo.

5.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

5.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

5.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

5.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

5.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua ***característica principal definida como de "1ª Linha"***.

b) Que os materiais sejam fornecidos ***dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO***, quando couber.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Que os materiais sejam fornecidos ***dentro das normas da ABNT***, quando couber.

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

6.2 A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação/laudo emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Para efeito de julgamento dos preços no pregão presencial, o critério deverá ser de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme quantidade estimada na tabela abaixo.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP						
LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
1	51048	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO FURO CÔNICO (APROX. 8 MM) DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 22 MM X 15 MM (A x C x L) MARCAS PRÉ-APROVADAS: STAPLES, SHAKER, FABER CASTELL.	39880	R\$ 0,84	R\$ 33.499,20
2	51049	UND	BORRACHA BRANCA ESCOLAR FEITO DE BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 x 2,85 x 1,1cm MARCAS PRÉ-APROVADAS: MERCUR, FABER CASTELL, STAEDTLER.	39880	R\$ 0,33	R\$ 13.160,40
3	51052	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; 10 MATÉRIAS E DIVISÓRIAS A CADA 20 FOLHAS; PAUTA EM FRENTE E VERSO; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR; INFORMAÇÕES DA QUARTA FACE DA CAPA: CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR: 17333:2012, NOME DO FABRICANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM X 200 MM (A x L) CAPA DURA NA COR AZUL PANTONE.	1400	R\$ 12,10	R\$ 16.940,00
4	51069	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			DE ESCRITA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS, NA COR AZUL , COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, BIC, FABER CASTELL.			
5	51070	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS, NA COR PRETA , COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, BIC, FABER CASTELL.	300	R\$ 30,51	R\$ 9.153,00
6	51071	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA , CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS, NA COR VERMELHA , COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, BIC, FABER CASTELL.	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
7	51072	CX	CANETA HIDROGRÁFICA , ESTOJO PARA USO COLETIVO, TAMANHO GRANDE, PONTA GROSSA, FORMATO REDONDO, LAVÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 135 mm E DIÂMETRO MÍNIMO DE 16,5MM. PONTA: POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, FORMATO GROSSO COM NO MÍNIMO 7 mm DE DIÂMETRO. TAMPA: RESINA TERMOPLÁSTICA OU MATERIAL SIMILAR. COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES, DIVIDIDOS EM 06 UNIDADES DE CADA COR, SENDO 12 CORES VIVAS (VERMELHO, AMARELO CANÁRIO, VERDE, AZUL, AZUL TURQUESA, VIOLETA, LARANJA, VERDE CLARO, ROSA, MARROM, PRETO E ROSA CLARO OU SIMILAR) . EMBALAGEM EM CAIXA ÚNICA, RESISTENTE E DIVIDIDO POR COR. AS CANETINHAS DEVERÃO TER A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO EM IMPRESSÃO EM DRY OFF SET OU SIMILAR. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E FSC, ATESTANDO QUE É PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, CRAYOLA, FABER CASTELL.	300	R\$ 25,96	R\$ 42.000,00
8	51056	CX	COLA COLORIDA COM NO MÍNIMO 06 CORES , CADA FRASCO COM 23 GRAMAS, POSSUIR FRASCO EM PET OU MATERIAL SIMILAR COM BICO APLICADOR, TAMPA DE ROSCA COM NO MÍNIMO TRÊS RESPIROS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR CONTENDO 6 BISNAGAS NAS CORES (VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, BRANCO E PRETO). COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A E PIGMENTOS, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, HENKEL.	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
9	51057	UND	ESQUADRO 45° 45° X 21 cm; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA; DIMENSÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 2,4 MM	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			MARCAS PRÉ-APROVADAS: WALEU, ACRIMET.			
10	51057	UND	ESQUADRO 60° 60° X 21 cm; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA; DIMENSÃO: ESPESSURA MÍNIMA DE 2,8 MM MARCAS PRÉ-APROVADAS: WALEU, ACRIMET.	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
11	51059	CX	GIZ DE CERA (12 CORES) MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. 12 CORES DIFERENTES DIMENSÕES: D 10 mm X C 75 mm MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, FABER CASTELL.	15.000	R\$ 2,25	R\$ 33.750,00
12	51060	CX	GIZ DE CERA GRANDE , COM PESO MÍNIMO DE 2400G, GIZ EM EMBALAGEM COLETIVA COM NO MÍNIMO 300 UN, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 MM (DIÂMETRO) E 95 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEIS, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, CORES VIVAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, FABER CASTELL.	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
13	51073	CX	LÁPIS GRAFITE HB 02 (100 UNIDADES) EM MADEIRA, GRAFITE PRETO, CORPO SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA, DUREZA HB, NUMERO 2, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO DA MINA DE 2,0MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP 0061. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIC, FABER CASTELL, STAEDTER.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
14	51062	CX	LÁPIS PRETO FORMATO SEXTAVADO 6B, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 mm E DIÂMETRO DA MINA DE 2,0MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E OCP 0061. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIC, FABER CASTELL, STAEDTER.	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
15	51063	CX	MASSA DE MODELAR (12 CORES) QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, ESTOJO COM 12 CORES COM PESO MÍNIMO DE 160G, MASSA COM TEXTURA SUPER MACIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES . PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX.	20.000	R\$ 16,00	R\$ 67.000,00
16	51064	UND	PINCEL N.º 08 PINCEL REDONDO N.º 08; VIROLA DE ALUMÍNIO; PÊLO DE PÔNEI; CABO CURTO DE MADEIRA REFLORESTADA OU PLÁSTICO; ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA; PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17	51065	UND	RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM; TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 MM X 35 MM X MM (C x L x E)	19940	R\$ 1,26	R\$ 25.124,40
18	51066	UND	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA - CABO DE 100% POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,0 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NA LÂMINA DO PRODUTO, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE GRAVAÇÃO STENCIL OU SIMILAR. COMPRIMENTO MÍNIMO: 130 MM, CABO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. MARCAS PRÉ- APROVADAS: TRAMONTINA, MUNDIAL.	39880	R\$ 1,56	R\$ 62.212,80
19	51067	CX	TINTA GUACHE (06 CORES) ATÓXICA, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA; COMPOSTA POR COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES; 6 CORES (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE); PESO: 15 ml (UNIDADE) MARCAS PRÉ-APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX.	5.000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
20	51074	POTE	TEMPERA GUACHE CORES A SEREM DEFINIDOS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, TAMPA COM ROSCA COM NO MÍNIMO 500G CADA FRASCO, COM ROTULO COM DESCRIÇÃO DA COR. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, ATÓXICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STAPLES, ACRILEX.	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
21	51053	UND	CADERNO XADREZ BROCHURA 96 FLS - CADERNO XADREZ BROCHURA, COM 96 FOLHAS, ESCANTEADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 cm DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E SER TODO QUADRICULADO COM A MEDIDA DE 0,6 CM POR 0,6 CM. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍMICA, COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO, COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET. ESPELHO (VERSO DA CAPA E CONTRACAPA): DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA OS DADOS DO ALUNO, QUADRO DE HORÁRIOS E MAPA DO BRASIL, PRODUZIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M ² . CAPA E CONTRACAPA: COM GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M ² , NA COR AZUL PANTONE. ACABAMENTO: O MIOLO NÃO PODE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO DO CADERNO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
22	51068	UND	TRANSFERIDOR 180° PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM; GRADUAÇÃO DE 0° A 180°, COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM;	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			DIVISÃO EM MILÍMETROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: L (COROA E BASE): 20 MM X E: 2,4 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: WALEU, ACRIMET.			
23	20586	UND	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, NA COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 335 x 245 x 55 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: POLIBRAS	19880	R\$ 3,50	R\$ 69.580,00

R\$ 559.007,80

COTA DE 25% PARA ME, EPP						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
24	51051	UND	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 cm DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍM. COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO, COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET. ESPELHO (VERSO DA CAPA E CONTRACAPA): DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA OS DADOS DO ALUNO E MAPA DO BRASIL, PRODUZIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M ² . CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M ² , NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	15.500	R\$ 2,62	R\$ 40.610,00
25	51050	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESCANTEADO NA CABEÇA E NO PÉ DO LADO OPOSTO AO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON DE 1,0MM E ACABAMENTO COILLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 X 200MM, POSSUIR 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 56G/M ² . CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M ² , NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	7.500	R\$ 5,87	R\$ 44.025,00
26	51054	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES) MATÉRIA PRIMA EM RESINA PLÁSTICA PONTA POROSA E EM TAMANHO MÉDIO MACIA E COM BOA PIGMENTAÇÃO TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS DE ESCRITA 12 CORES TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, CRAYOLA, FABER CASTELL.	4.985	R\$ 11,40	R\$ 56.829,00
27	51055	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA E PLASTIFICANTE ALTO PODER DE COLAGEM ATÓXICA E INÓCUA PESO LÍQUIDO 100g lavável MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, HENKEL.	9.970	R\$ 2,69	R\$ 26.819,30
28	51061	CX	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 175 mm, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA.	9.970	R\$ 10,00	R\$ 99.700,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

		CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.			
--	--	---	--	--	--

R\$ 267.983,30

COTA DE 75% PARA TODOS						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
29	51051	UND	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 cm DE LARGURA POR 20,2 CM DE ALTURA, COM MARGEM, LINHAS VISÍVEIS E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO COM PASTA QUÍM. COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO, COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET. ESPELHO (VERSO DA CAPA E CONTRACAPA): DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA OS DADOS DO ALUNO E MAPA DO BRASIL, PRODUZIDO EM PAPEL OFF SET 120 G/M². CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M², NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	46.500	R\$ 2,62	R\$ 121.830,00
30	51050	UND	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESCANTEADO NA CABEÇA E NO PÉ DO LADO OPOSTO AO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON DE 1,0MM E ACABAMENTO COILLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 X 200MM, POSSUIR 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M², NA COR AZUL PANTONE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREDEAL, TILIBRA, PRECISA.	22.500	R\$ 5,87	R\$ 132.075,00
31	51054	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES) MATÉRIA PRIMA EM RESINA PLÁSTICA PONTA POROSA E EM TAMANHO MÉDIO MACIA E COM BOA PIGMENTAÇÃO TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS DE ESCRITA 12 CORES TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PILOT, CRAYOLA, FABER CASTELL.	14.955	R\$ 11,40	R\$ 170.487,00
32	51055	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA E PLASTIFICANTE ALTO PODER DE COLAGEM ATÓXICA E INÓCUA PESO LÍQUIDO 100g lavável MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACRILEX, HENKEL.	29.910	R\$ 2,69	R\$ 80.457,90
33	51061	CX	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 175 mm, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA.	29.910	R\$ 10,00	R\$ 299.100,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

		CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL.			
--	--	---	--	--	--

R\$ 803.949,90

7.2 APONTADOR COM DEPÓSITO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria Prima

- i) Plástico transparente.

Dimensões Mínimas

- j) Altura: 60 mm;
- f) Comprimento: 22 mm;
- g) Largura: 15 mm.

Características

- F)** Furo cônico (aproximadamente 8 mm).
- G)** Depósito em plástico transparente;
- H)** Lâmina de aço inoxidável temperado;
- I)** Fixação da lâmina por parafuso metálico;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- c) ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- d) Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- e) Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- f) Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.3 BORRACHA ESCOLAR

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Composição

- b) Sem adição de corantes;
- c) Borracha natural;
- d) Carga Mineral;
- e) Agente de Vulcanização, pigmento e óleo.

Dimensões Mínimas

- b) Comprimento: 5,2 m;
- c) Largura: 2,85 cm;
- d) Espessura: 1,1 cm.

Características

- e) Macia;
- f) Flexível;
- g) Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- c) ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- d) Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- e) Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- f) Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.4 CADERNO BROCHURÃO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas

36. 200 mm de altura x 140 mm de largura;

37. Tipo vertical.

Miolo

96 folhas;

Papel offset branco;

Gramatura mínima: 56 g/m².

Pauta:

Frente e verso;

Mínimo de 23 pautas por página;

Cabeçalho e rodapé;

Pauta contínua.

Margem: frente e verso.

Deverá conter espaço para os dados do aluno e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m²



Capa e Contracapa

- Capa dura;
- Impressão: azul pantone;
- Matéria-prima: papel off set;
- Gramatura mínima 780 g/m²;

Acabamento:

- Plastificação ou verniz UV;
- Grampo galvanizado a cavalo.

Certificação

- FSC ou CERFLOR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces.

O miolo deve ser bem colado na lombada, com alta alvura.

O miolo não deverá ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Norma NBR 15733:2012 – que estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

7.5 CADERNO BROCHURÃO XADREZ

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas

38. 200 mm de altura x 140 mm de largura;
39. Tipo vertical.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Miolo

96 folhas;

Papel offset branco;

Gramatura mínima: 56 g/m²;

Quadriculado 0,6 cm x 0,6 cm;

Margem;

Deverá conter espaço para os dados do aluno e mapa do Brasil, produzido em papel off set 120 g/m².

Capa e Contracapa

- Flexíveis;
- Impressão: azul pantone;
- Matéria-prima: papel off-set;
- Gramatura mínima 780 g/m²;

Acabamento:

- Plastificação ou verniz UV;
- Grampo galvanizado a cavalo.

Certificação

- FSC ou CERFLOR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces.

O miolo deve ser bem colado na lombada, com alta alvura.

O miolo não deverá ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Norma NBR 15733:2012 – que estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

7.6 CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas

- 200 mm de altura x 275 mm de largura.

Miolo

- Papel offset branco;
- 96 folhas isentas de impressão;
- Gramatura mínima: 56 g/m².

Espiral

- Matéria-prima: arame galvanizado;
- Espessura mínima: 1,0 mm;
- Trava "Coil Locker".

Capa e Contracapa

- Capa dura;
- Impressão: azul pantone;
- Matéria-prima: papel off set;
- Gramatura mínima 780 g/m²;
- Nome do fabricante;

Acabamento

- Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV.

Certificação

- FSC ou CERFLOR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.

O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverão formar travas (conhecido como



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

sistema "coil lock") que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Norma NBR 15732:2012 – Tecnologia gráfica – que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

7.7 CADERNO UNIVERSITÁRIO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões Mínimas

- 200 mm de largura x 275 mm de comprimento.

Miolo

- 200 folhas úteis (não contadas as divisórias);
- 10 matérias;
- Papel offset branco;
- Gramatura mínima: 56 g/m².

Espiral

- Matéria prima: arame com revestimento preto;
- Espessura mínima: 1,20 mm;
- Trava "Coil Locker".

Pauta

- Frente e verso;
- Mínimo de 27 pautas por página;
- Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua.

Divisórias

- Off-set;
- Gramatura mínima de 63 g/m²;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- A cada 20 folhas.

Capa e Contracapa

- Capa dura;
- Impressão: azul pantone;
- Matéria-prima: papel off set;
- Gramatura mínima 780 g/m²;
- Nome do fabricante;

Certificação

- FSC ou CERFLOR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

O caderno deverá conter 10 matérias, separadas por divisórias;

As divisórias deverão ser inseridas a cada 20 folhas impressas;

A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 780 g/m²;

O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema *coil lock*) que impossibilitem a formação de pontas agudas;

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Norma NBR 15733:2012 – Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.

Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

7.8 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL-PRETO-VERMELHO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria-prima: resina termoplástica



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Dimensões:
- Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm
- Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm

Tampa

- Matéria-prima: Polipropileno
- Removível com haste para fixação em bolso.
- Da mesma cor da tinta
- Furação antiasfixiante

Esfera

- Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm;

Carga

- Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento;
- Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta;

Tinta

- Atóxica;

EMBALAGEM

- Caixa com 50 unidades;

Desempenho de Escrita

As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.

Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 2500 m.

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.9 CANETA HIDROGRÁFICA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria-prima: resina plástica;
- O corpo da canetinha deverá ser em resina plástica na cor da escrita.

Ponta

- Porosa.
- Média (aproximadamente 2 mm).

Barra Interna da Canetinha

- Constituição uniforme;
- Boa pigmentação;
- Macia;
- Alto poder de cobertura;
- Atóxica;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Tinta Lavável
- Isenta de Impurezas.

Tampa Inferior

- Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário.

Cores

- 12 cores diferentes;
- Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.

Embalagem (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 250 g/m²;
- Impressão offset 4x0;
- Janela para visualização das cores;
- Informações na embalagem:
 - “Contém 12 unidades”;
 - “Produto atóxico”;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do Fabricante
 - Selo do INMETRO;

Desempenho de Escrita

Todas as cores de canetas hidrográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 400 m.

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Norma – ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.10 CANETA HIDROGRÁFICA (72 CORES)

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria-prima: resina plástica ou similar;
- O corpo da canetinha deverá ser em resina plástica ou similar na cor da escrita;
- Dimensões: 135 mm de comprimento e diâmetro de 16,5 mm, +/- 10% variação;
- Formato: redondo.

Ponta

- Porosa.
- Grosso (aproximadamente 7 mm).

Barra Interna da Canetinha

- Constituição uniforme;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Boa pigmentação;
- Macia;
- Alto poder de cobertura;
- Atóxica;
- Tinta Lavável
- Isenta de Impurezas.

Tampa Inferior

- Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário.

Cores

- 72 cores divididos em 6 unidades de cada cor, sendo 12 cores vivas (vermelho, amarelo canário, verde, azul, azul turquesa, violeta, laranja, verde claro, rosa, marrom, preto e rosa claro ou similar);

Embalagem (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 250 g/m²;
- Impressão offset 4x0;
- Informações na embalagem:
 - "Dividido por cor";
 - "Produto atóxico";
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do Fabricante
 - Selo do INMETRO;

Desempenho de Escrita

Todas as cores de canetas hidrográficas que compõem o kit deverão apresentar comprimento de escrita mínima de 400 m.

O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Norma – ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.11 COLA BRANCA ESCOLAR

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Peso Líquido

- 100 g

Características

- Líquida;
- Plastificante;
- Alto poder de colagem;
- Atóxico;
- Inócuo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Tampa antivazamento.

Composição

- Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa;
- Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise);
- Teor de sólidos a partir de 20%.

Embalagem do Produto

- Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante;
- Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Peso líquido 100 g;
 - "Produto atóxico";
 - Peso líquido;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do Fabricante
 - Selo do INMETRO;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente.

Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.12 COLA COLORIDA – CAIXA COM MÍNIMO 06 CORES

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Peso Líquido Frasco

- 23 g (cada)

Características

- Líquida;
- Plastificante;
- Alto poder de colagem;
- Atóxico;
- Inócuo;
- Tampa antivazamento.

Composição

- Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa;
- Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise);
- Teor de sólidos a partir de 20%.

Embalagem do Produto

- Caixa contendo 06 frascos nas cores vermelha, amarela, verde, azul, branco e preto;
- Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante;
- Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Peso líquido 23 g cada frasco;
 - “Produto atóxico”;
 - Peso líquido;
 - Prazo de validade;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Composição;
- Nome do Fabricante
- Selo do INMETRO;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente.

Deverá ser embalada em recipiente plástico com bico aplicador, tampa de rosca com no mínimo três respiros.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.13 ESQUADRO 45°

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-prima

- Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem.

Gradação

- 45° x 21 cm;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Características

- Divisão em milímetros;
- Destaques a cada 5 mm;
- Marcações numeradas a cada centímetro;
- Escala externa chanfrada nos lados;
- Bordas graduadas rebaixada e livres de rebarbas.

Dimensões

- Espessura mínima: 2,4 mm.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.14 ESQUADRO 60°

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-prima



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem.

Gradação

- 60° x 21 cm.

Características

- Divisão em milímetros;
- Destaques a cada 5 mm;
- Marcações numeradas a cada centímetro;
- Escala externa chanfrada nos lados;
- Bordas graduadas rebaxada e livres de rebarbas.

Dimensões Mínimas

- Largura: 25 mm;
- Espessura: 2,8 mm.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.15 GIZ DE CERA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea)
- Grosso, com superfície lisa e uniforme.

Dimensões Mínimas

- Diâmetro: 10 mm;
- Comprimento: 75 mm.

Cores

- 12 cores diferentes.
- Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

Embalagem do Produto (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 300 g/m² com janela;
- Impressão offset 4x0;
- Informações na embalagem:
 - "contém 12 unidades";
 - Produto atóxico;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do fabricante;
 - Selo do INMETRO;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações.

O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.16 GIZ DE CERA 300 UNIDADES

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea)
- Grosso, com superfície lisa e uniforme.

Dimensões Mínimas

- Diâmetro: 11 mm;
- Comprimento: 95 mm.
- +/- 10% variação

Cores

- Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

Embalagem do Produto (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 300 g/m² com janela;
- Impressão offset 4x0;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Informações na embalagem:
 - “contém 300 unidades”; (mínimo)
 - Produto atóxico;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do fabricante;
 - Selo do INMETRO;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações, não esfarelar, não manchar as mãos, resistente a quebra.

O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura.

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.17 LÁPIS DE COR

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Corpo

- Matéria-prima: Madeira
- Sextavado

Cobertura

Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico);

Pintura lisa.

Dimensões

- Comprimento mínimo: 175 mm;
- Diâmetro mínimo: 6 mm;
- Diâmetro mínimo da mina: 3,3 mm.

Barra Interna

- Macia;
- Alto poder de cobertura;
- Isenta de impurezas;
- Atóxica.

Cores

- 12 cores diferentes;
- Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.

Embalagem do Produto (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 250 g/m²;
- Impressão offset 4x0;
- Janela (corte) para visualização das cores;
- Informações na embalagem:
 - "Contém 12 unidades";
 - "Produto atóxico";
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do fabricante;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Selo do INMETRO;
- Selo FSC ou Cerflor.

Acompanhamento mínimo:

- 02 lápis preto n.º 02 em madeira
- 01 apontador retangular com depósito

Certificação:

- FSC ou Cerflor

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós.

Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna.

Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- ABNT NBR 15795:2010 – Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.18 LÁPIS PRETO (12 UNIDADES)

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria prima: madeira;
- Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso);
- Formato sextavado 6B.

Dimensões Mínimas

- Comprimento: 175 mm;
- Diâmetro: 6,5 mm;
- Diâmetro do grafite: 2 mm.

Barra Interna do Grafite

- Dureza nº 06 HB;
- Constituição uniforme;
- Isenta de impurezas;
- Atóxica.

Embalagem do Produto (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 250 g/m²;
- Informações na embalagem:
 - "Contém 12 unidades";
 - "Produto atóxico";
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do fabricante;
 - Selo do INMETRO;
 - Selo FSC ou Cerflor.

Certificação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- FSC ou CERFLOR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A madeira utilizada na produção do lápis deverá ser isenta de nós.

Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- ABNT NBR 15795:2010 – Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.19 LÁPIS GRAFITE (100 UNIDADES)

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo

- Matéria prima: madeira;
- Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso);
- Formato sextavado
- Apontado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Com Borracha

Dimensões Mínimas

- Comprimento: 175 mm;
- Diâmetro: 6,5 mm;
- Diâmetro do grafite: 2 mm.

Barra Interna do Grafite

- Dureza nº 02 HB;
- Constituição uniforme;
- Isenta de impurezas;
- Atóxica.

Embalagem do Produto (Caixa)

- Matéria prima: Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 250 g/m²;
- Informações na embalagem:
 - “Contém 100 unidades”;
 - “Produto atóxico”;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do fabricante;
 - Selo do INMETRO;
 - Selo FSC ou Cerflor.

Certificação

- FSC ou CERFLOR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A madeira utilizada na produção do lápis deverá ser isenta de nós.

Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- ABNT NBR 15795:2010 – Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.20 MASSA DE MODELAR

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Volume

- Caixa com 12 unidades com cores diferentes;
- Peso: caixa com, no mínimo, 160 g.

Composição

- Ceras;
- Pigmentos orgânicos;
- Carga mineral inerte;
- Conservantes.

Características

- Apresentação sólida;
- Maleável;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Produto atóxico;
- Tipo fosca.
- Textura super macia
- Não esfarela
- Não mancha as mãos
- Pode ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache

Embalagem do Produto

- Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 300 g/m²;
- Impressão offset 4x0.
- As embalagens deverão conter as seguintes informações:
 - “Contém 12 unidades”;
 - “Produto atóxico”;
 - Peso líquido;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do Fabricante
 - Selo do INMETRO;

Dentro da embalagem, a massa de modelar deverá estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

O produto deverá ter no mínimo 24 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 14 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares.
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.21 PINCEL N° 08

DAS DEFINIÇÕES

- Pincel redondo nº 8.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características

- Virola de alumínio;
- Pelo de pônei;
- Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico;
- Acabamento da pintura em cor amarela;
- Para pintura em aquarela e guache.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo.

As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.

7.22 RÉGUA 30 cm

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-prima

- Poliestireno cristal virgem.

Características

- Transparente;
- Divisão em milímetros;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Destaques a cada 5 mm;
- Marcações numeradas a cada centímetro;
- Escala externa chanfrada;
- Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.

Dimensões Mínimas

- Comprimento: 310 mm;
- Largura: 35 mm;
- Espessura: 3 mm.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.23 TINTA GUACHE

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Peso Líquido Mínimo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 15 ml por unidade.

Características da Tinta

- Atóxica;
- Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si);
- Lavável e solúvel em água.

Composição

- Colorantes;
- Água;
- Espessantes;
- Carga inerte;
- Conservantes.

Embalagem da Tinta

- Frasco de plástico transparente;
- Tampa plástica de rosca.

Embalagem

- Papel cartão duplex;
- Gramatura mínima: 300 g/m²;
- Impressão offset 4x0;
- A embalagem deverá conter as seguintes informações:
 - "Contém 6 unidades";
 - "Produto atóxico";
 - Peso líquido;
 - Prazo de validade;
 - Composição;
 - Nome do Fabricante
 - Selo do INMETRO;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.24 TEMPERA GUACHE

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Peso Líquido Mínimo

- 500 ml.

Características da Tinta

- Atóxica;
- Lavável e solúvel em água.

Composição

- Colorantes;
- Água;
- Espessantes;
- Carga inerte;
- Conservantes.

Embalagem da Tinta



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Frasco de plástico transparente;
- Tampa plástica de rosca.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

O produto deverá ter no mínimo 36 meses de validade a partir da data da entrega.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 36 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.25 TRANSFERIDOR 180°

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-prima

- Plástico 100% poliestireno cristal virgem.

Graduação

- De 0° a 180° com divisões de grau em grau;
- Numerados a cada 10°;
- Base com régua de no mínimo 10 cm.

Características

- Transparente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Divisão em milímetros;
- Destaques a cada 5 mm;
- Marcações numeradas a cada centímetro;
- Escala externa chanfrada nos lados;
- Borda graduada rebaixada e livre de rebarbas.

Dimensões Mínimas

- Largura mínima da coroa e da base: 20 mm;
- Espessura: 2,4 mm.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.26 TESOURA SEM PONTA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-Prima



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Cabo: 100% polipropileno ou similar;
- Lâmina de corte: Aço inoxidável.

Característica

- Corte limpo e eficiente;
- Afiada de fábrica;
- Olhais com formato anatômico.
- Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico, sem folgas;

Dimensões Mínimas

- Comprimento: 130 mm;
- Espessura mínima de chapa: 1,0 mm.
- Espessura mínima de cabo: 8,0 mm

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

A tesoura deverá vir afiada de fábrica.

As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas.

A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;
- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.

7.27 PASTA POLIONDA 55MM

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Matéria-Prima

- Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta.

Embalagem

- Embalado conforme praxe do fabricante devendo constar: quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Dimensões Mínimas

- Comprimento: 335 mm;
- Largura: 25 mm.
- Altura: 55 mm

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Do Processo de Fabricação

Densidade variável entre 0,90 e 0,92 g/cm³

Atóxico, apolar, inodoro e inerte

Teor de materiais pesados dentro dos padrões internacionais

Atoxidade certificada pelo Ministério da Saúde para contato direto com alimentos

Processo produtivo não poluente Baixa inflamabilidade

100% reciclável

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto. A data para cálculo da garantia será contada a partir da data da efetiva entrega à CONTRATANTE.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ABNT NBR 15236:2016 – Esta Norma específica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.
- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Portaria INMETRO nº 333, de 28 de junho de 2012 ;
- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010.

8.0 DA GARANTIA

8.1 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

8.2 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes; 39 MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.3 Os materiais ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

8.4 Deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, que esteja em discordância com as marcas sugeridas e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia conforme mencionado dentro de cada item, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação.

9. 2. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos produtos ao interessado (contratante).

9.3 O licitante deverá encaminhar certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

9.4 Não serão aceitas propostas em que o **certificado da licitante** contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

9.5 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

9.6 O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

10. LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no Almojarifado da Educação. Rua Alberto Gomes Veiga - Fundos da Escola Municipal Castelo Branco **de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 das 13h30 as 17h30**, Paranaguá Paraná.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

13.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAL: : Irazilda Bisson Dalago, matrícula 8433/5580

FISCAL SUBSTITUTO: Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula 10658.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

14.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

14.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

15.2 O recebimento do MATERIAL ESCOLAR descrito neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

15.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

15.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

15.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

15.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

15.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

15.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência da proposta vencedora;

15.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

15.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

16.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

16.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

16.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

16.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

16.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

16.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

16.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

16.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

17.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

17.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

18.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

18.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um fornecimento igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao objeto da licitação.

18.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

19. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço do lote.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

20. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ Hum milhão seiscentos e trinta mil novecentos e quarenta e um reais (**R\$ 1.630.941,00**) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.361.0016.2080.339030	–	1104,	11.01.12.361.0016.2080.339030	–	1103,
11.01.12.361.0016.2080.339030	–	1000,	11.01.12.361.0016.2080.339030	–	1107,
11.02.12.364.0025.2285.339030	–	1000,	11.02.12.365.0017.2082.339030	–	1000,
11.02.12.365.0017.2082.339030	–	1102,	11.02.12.365.0017.2082.339030	–	1104,
11.02.12.365.0017.2082.339030	–	1107,	11.02.12.366.0024.2284.339030	–	1103,
11.02.12.366.0024.2284.339030	–	1000,	11.01.12.361.0016.2080.339032	–	1103,
11.01.12.361.0016.2080.339032	–	1104,	11.02.12.365.0017.2082.339032	–	1103,
11.02.12.365.0017.2082.339032	–	1104,	11.02.12.366.0024.2284.339032	–	1103.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS AMOSTRAS

23.1 A licitante que ofertar materiais da marca sugerida como "marca de referência", fica dispensada de apresentar amostra bem como laudo/relatório de análise técnica.

23.2 A licitante que ofertar marcas diferentes da "marca de referência", deverão encaminhar :

23.2.1 Pelo menos 01(uma) unidade(s) de cada item cotado como amostra dos produtos ofertados, ao endereço mencionado neste termo de referência, a fim de verificar sua conformidade com a descrição prevista, mediante análise a ser realizada pela SEMEDI.

23.2.2 Laudo/Relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência.

23.2.2.1 O laudo/relatório de análise técnica não poderá ter data de emissão superior a 180 dias anteriores à de início do pregão.

23.3 As amostras, acompanhadas do laudo/relatório, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação.

23.4 O custo da remessa e devolução das amostras correrá, em qualquer hipótese, por conta da empresa licitante.

23.5 As amostras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas.

23.6 Deverá estar relacionada em papel da própria empresa e apresentar em sua embalagem original a identificação do fabricante do produto (nome, CNPJ, telefone, endereço, especificação, técnica do produto, data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, etc.), **obrigatoriamente** etiquetado conforme modelo abaixo:

a) Nome da empresa:

b) Número do edital e sua respectiva modalidade (ex: Pregão Eletrônico nº 00/2018);

c) Item(ns) cotado(s).

23.7 O não encaminhamento das amostras conjuntamente com os laudos/relatórios ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste termo de referência implicará a sua recusa da proposta pela área gestora, a qual emitirá parecer motivado, cuja comunicação às empresas licitantes será dada através de e-mail, ocasionando a perda dos efeitos da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

declaração de sua condição de vencedora, de cuja decisão o licitante poderá recorrer, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

- Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que:
- Apresentar(em) problemas durante a análise técnica;
- Apresentar(em) divergência com as especificações técnicas contidas no termo de referência.

23.8 Nas hipóteses de recusa da amostra referidas no item anterior, será convocado para apresentação de amostras o licitante subsequentemente habilitado, cujos procedimentos de análise e julgamento da amostra serão os mesmos previstos anteriormente.

23.9 Após aprovada, a amostra servirá como referência para o recebimento de todas as demais solicitações do registro de preços.

23.10 A aprovação da amostra não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente.

23.11 Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

23.12 Estando a amostra em conformidade com as especificações, mediante certificação motivada pela área gestora, o resultado da análise das amostras, bem como a data para a continuidade do procedimento de licitação, momento oportuno para a eventual interposição de recurso, serão comunicados às empresas licitantes mediante e-mail expedido pelo setor competente.

23.13 As amostras apresentadas serão manuseadas para análise, podendo ser desmontadas e danificadas durante este procedimento, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, sem qualquer possibilidade de ressarcimento.

23.14 As amostras reprovadas somente deverão ser retiradas no prazo máximo de 30(trinta) dias, ficando esta Administração autorizada a descarte.

23.15 As amostras aprovadas ficarão retidas na SEMEDI até o final da ata, devendo ser retirada pela empresa licitante no prazo máximo de 30(trinta) dias, ficando esta Administração autorizada a descarte.

Vandecy Silva Dutra
Decreto nº 10 em 01/01/2017
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.216/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

<i>Lote</i>	<i>Descrição dos Materiais</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
-------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ___ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	11.01.12.361.0016.2080.339030 – 1104,
	11.01.12.361.0016.2080.339030 – 1103,
	11.01.12.361.0016.2080.339030 – 1000,
	11.01.12.361.0016.2080.339030 – 1107,
	11.02.12.364.0025.2285.339030 – 1000,
	11.02.12.365.0017.2082.339030 – 1000,
	11.02.12.365.0017.2082.339030 – 1102,
	11.02.12.365.0017.2082.339030 – 1104,
	11.02.12.365.0017.2082.339030 – 1107,
	11.02.12.366.0024.2284.339030 – 1103,
	11.02.12.366.0024.2284.339030 – 1000,
	11.01.12.361.0016.2080.339032 – 1103,
	11.01.12.361.0016.2080.339032 – 1104,
	11.02.12.365.0017.2082.339032 – 1103,
	11.02.12.365.0017.2082.339032 – 1104,
11.02.12.366.0024.2284.339032 – 1103.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

4.1 Destacamos que os materiais poderão ser solicitados ***parceladamente***, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.2 O prazo para a entrega deverá ser em até ***30 dias corridos*** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

4.2.1 O transporte e a entrega do **MATERIAL ESCOLAR** são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço citado neste Termo.

4.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

4.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

4.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

4.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.10 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua ***característica principal definida como de "1ª Linha"***.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

b) Que os materiais sejam fornecidos **dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**, quando couber.

c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Que os materiais sejam fornecidos **dentro das normas da ABNT**, quando couber.

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

4.11 A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação/laudo emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.12 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.13 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes; 39 MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.14 Os materiais ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

4.15 Deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, que esteja em discordância com as marcas sugeridas e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.16 O FORNECEDOR deverá oferecer garantia conforme mencionado dentro de cada item, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação.

4.17 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos produtos ao interessado (contratante).

4.18 O licitante deverá encaminhar certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

4.19 Não serão aceitas propostas em que o **certificado da licitante** contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

4.20 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.22 O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

4.23 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito à Rua Alberto Gomes Veiga, Fundos da Escola Municipal Castelo Branco, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30, neste Município;

4.24 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.25 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

4.26 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.27 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.28 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.29 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.30 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.31 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.32 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

4.32.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

4.32.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.33 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

4.34 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata;

4.35 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata;

4.36 A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

4.37 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.38 O recebimento do MATERIAL ESCOLAR descrito neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

4.39 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.40 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

4.41 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

4.42 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.42.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.43 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.43.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência da proposta vencedora;

4.43.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.43.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente e os documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital, acompanhados das seguintes Certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através da servidora Irazilda Bisson Dalago, matrícula funcional nº 8433/5580, e como fiscal substituto, Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula funcional nº 10658, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas dos materiais e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

8.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

9.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

9.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.7. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.8. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.11. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 000/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 000/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito à Rua Alberto Gomes Veiga, Fundos da Escola Municipal Castelo Branco, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30, neste Município

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, DEVERÁ MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo